



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.482/15

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS NO PLANO PLURIANUAL- PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.”.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com Recapeamento, Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais no Município, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 03- Divisão de Obras Públicas

14.451.0180.1050.0000- Recapeamento, Pavimentação, Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais em vias Públicas.

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$260.000,00

Fonte de Recurso: 0.05.81.100 004- Recursos do Ministério das Cidades.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

Artigo 2:- O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades.

Artigo 3:- As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas no Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4- A persente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", Alvinlândia, 14 de Maio de 2015.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração